



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.18.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.18.2.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de Setembro de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 21 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

## PMC - DIVERSOS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2017

ERRATA DA ALÍNEA “P” DO ITEM 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2017, ONDE CONSTA:

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

p. esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com o Município de Campo Largo.

LEIA-SE

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

p. esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com o Município de Crato-CE.

Crato-CE, 22 de agosto de 2017.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
Secretária de Educação

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde

## PREVICRATO

### PORTARIA Nº 2017.08.025 - BENEFÍCIO CRATO/CE, 21 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do benefício de Salário Maternidade ao servidor(a) **DEBORA AZEVEDO CABRAL** O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Salário Maternidade a servidora **DEBORA AZEVEDO CABRAL**, efetiva no cargo de PROFESSORA, matrícula nº 24592, lotado(a) na Secretária de Municipal de Educação, fonte pagadora Sec.de EDUCAÇÃO, com vencimentos mensais no valor de R\$ 4.151,72(quatro mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos), a contar do dia 10/03/2017 à 08/08/2017, consoante Processo nº 2017.07.045

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2017.

Crato, CE, em 21 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

Diretor Presidente – PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 0010408/2017-SMS  
CRATO/CE, 04 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Ivone Gonçalves Pereira

CPF: 087.911.158-50

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 06 e 07 de agosto de 2017

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 04 de agosto de 2017.

**André Barreto Esmeraldo**

Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0011008/2017-SMS  
CRATO/CE, 10 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: Maria Ivone Gonçalves Pereira

CPF: 087.911.158-50

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 13 e 14 de agosto de 2017

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 10 de agosto de 2017.

**André Barreto Esmeraldo**

Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0010908/2017-SMS  
CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar Assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Nome: FRANCISCA ELIETE DE BRITO SILVA

CPF: 867.376.783-00

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 09 e 10 de agosto de 2017

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 09 de Agosto de 2017.

**André Barreto Esmeraldo**

Secretário Municipal de Saúde do Crato

---

**PORTARIA Nº 0020908/2017-SMS  
CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 00103001/2013, de 01 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: trasladar medicamentos referentes ao 2º trimestre da PPI – Programação Pactuada Integrada, do Município do Crato, nos dias 10 e 11 de agosto, na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: Gessiano Dias de Oliveira

CPF: 044.141.593-85

Cargo: Motorista de Veículo Leve

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE

Período: 10 e 11 de Agosto de 2017

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 09 de agosto de 2017.

**André Barreto Esmeraldo**

Secretário Municipal de Saúde do Crato

---

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDITAL Nº 01/2017-SME).**

Décimo Oitavo Edital de Convocação de Chamadas aos classificados no Processo Seletivo de Cadastro de Reservas Para Contratação de Professor Temporário da Rede Municipal de Ensino (Edital nº 01/2017-SME).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e item 13 do Processo Seletivo nº 01/2017-SME, CONVOCA CLASSIFICADOS, para Professor dos setores/disciplinas especificadas abaixo, PARA COMPARECEREM NO DIA 23/08/2017 de 9h as 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, nesta localidade de Crato, munidos de documentos estabelecidos no item 13 do Edital nº 01/2017-SME para manifestar seu interesse em ser contratado (a), nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter Temporário, em função das necessidades da Secretaria de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificados convocados para Professor:

**PROFESSOR: HISTÓRIA.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
7.	PGE02/025	ANA CRISTINA TORRES ARRAES	00292631316

**PROFESSOR: HISTÓRIA.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
11.	PHI03/116	MONICA EMANUELA NUNES MAIA	70217564372

**PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
191.	PPI06/201	PATRICIA ROCHA DOS SANTOS	03084456518

**PROFESSOR: ENSINO FUNDAMENTAL.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
139.	PPF07/208	MARIA IVANILDA TAVEIRA DE SALES	02327526302
140.	PPF07/224	CICERO LEANDRO DA SILVA	03735316301
141.	PPF07/235	LUIS BEZERRA FELIX	00494919388
142.	PPF07/020	RANIELE RODRIGUES CIRINO	03514813388
143.	PPF07/125	RITA DE CASSIA LOPES	00195993314

**PROFESSOR: LINGUA PORTUGUESA.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
75.	PLP08/111	GEORGIA CRISTIANE REIS FIGUEIREDO	74085522353
76.	PLP08/156	SANDRA RAQUEL DE ANDRADE	80509746349
77.	PLP08/008	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	09267154451

**PROFESSOR: CIÊNCIAS.**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
31.	PCI09/025	ANA GABRIELA RODRIGUES DE BRITO	01540250385
32.	PCI09/080	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	00505301350
33.	PCI09/138	JOELIA VIEIRA DOS SANTOS	00311060307
34.	PCI09/133	FRANCISCO BERNARDO DE BARROS	03681422303
35.	PCI09/033	CICERA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	04232423346

Observação:

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) comprovar escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) estarem dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;

13.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, os documentos exigidos para a contratação:

- a) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
  - b) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
  - c) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
  - d) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação exigido para a função pelo presente Edital;
  - e) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do comprovante de residência;
  - f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
  - g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
  - h) Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - i) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Documento de Identidade ou da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
  - j) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.
- Crato – Ceará, 22 de agosto de 2017.

**Antonia Otonite de Oliveira Cortez**  
**Secretária de Educação.**

---

## **EDITAL N.º 09/2017 – SME - FIXA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER A DOCÊNCIA NA DISCIPLINA INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER A DOCÊNCIA NA DISCIPLINA INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída por Ato da Secretária de Educação do Município do Crato, tendo como finalidade o provimento de cadastro de reservas, na função descrita no anexo I, deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em uma única Etapa, PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, de acordo com a função escolhida.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.
- 1.4. O valor da remuneração mensal será assim estabelecido:
  - 1.4.1. Professor no regime de trabalho de 100 horas/mensais: R\$ 950,00.
  - 1.4.2. Professor no regime de trabalho de 200 horas/mensais: R\$ 1.900,00.
  - 1.4.3. Professor no regime diferente dos subitens 1.4.1. e 1.4.2., será remunerada na fração proporcional da jornada de trabalho para qual será contratado.

### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. A qualificação exigida para o exercício das funções temporárias, as atribuições e sua descrição sumária encontram-se especificados no anexo I deste edital.
  - 2.1.1. A jornada de trabalho será de até 40 horas semanais, de acordo com o descrito no item 1.4, com a carência temporária existente, em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, que trata este Edital, estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e serão realizadas das 08 às 16 horas no dia 23 de agosto de 2017, na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, situado na Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato – CE.

### **3.2. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- 3.2.1. O candidato deverá possuir a qualificação no nível de graduação discriminada no anexo I deste Edital ou está cursando, no mínimo, o VII semestre/período do curso de graduação na área na qual pretende concorrer neste Processo Seletivo, conforme anexo I deste edital.

3.2.1.1. O Candidato deverá optar por um dos locais disponíveis para lotação, na qual será prioritariamente atendida obedecendo a ordem de classificação, disposto no Anexo V deste Edital.

3.2.2. No ato de inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão organizadora do processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Curriculum Padronizado, conforme modelo constante do anexo III deste edital, com cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional, devidamente autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais a Comissão de Organização do Processo Seletivo.

c) Fotocópias nítidas, autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais dos seguintes documentos a Comissão de Organização do Processo Seletivo:

- RG (frente e verso), xerocada no mesmo lado da folha;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Histórico Escolar acompanhado de Declaração original da instituição de ensino devidamente assinados pelo responsável legal da instituição, para os candidatos que estejam cursando, no mínimo, o VII semestre do Curso de Graduação.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. 3.4. Confirmados os dados da Ficha de Inscrição, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou mudança da função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

3.5. As informações constantes no Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente a função pretendida fornecida pelo candidato.

3.6. É dever do candidato conservar sob sua guarda Comprovante da Inscrição, devendo portá-lo quando da realização da prova escrita, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao que consta dos seguintes dispositivos:

- a) art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
- b) § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90;
- c) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; d) Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função, para as pessoas com deficiência, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo com a deficiência declarada no Requerimento de Inscrição.

4.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3. No período de inscrição, a pessoa com deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha informado sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo desconsiderado como pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.

4.5. O candidato com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à opção de lotação, ao conteúdo programático, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6. Se classificado, o candidato com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.

#### 5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM

5.1. Os currículos somente serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no ato da inscrição

5.2. A análise do Curriculum compreende a avaliação formação acadêmica e da experiência profissional, conforme modelo constante do Anexo II e acompanhado da ficha modelo constante no Anexo III, deste Edital.

5.3. No Curriculum devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais pela Comissão de Organização do Processo Seletivo dos documentos comprobatórios da formação acadêmica;
- b) Declaração original com firma reconhecida ou cópia da declaração com firma reconhecida autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 30 pontos.

5.4. A comprovação da experiência profissional no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
- b) A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.
- c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

5.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no Magistério.

5.7. Serão atribuídas pontuação na função docente para estágios extracurriculares e serviços voluntários na área do Magistério da Educação Básica, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação da formação acadêmica que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Resultado da Avaliação do Curriculum Padronizado;
- b) Resultado final da seleção.

6.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, situado na Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato – CE e deverá ser interposta até as 18h do dia constante no cronograma deste Edital.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação será feita respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

7.2. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Que tiver idade superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, § Único do Estatuto do Idoso;
- b) Portador do Diploma de Licenciatura Plena na disciplina/área de atuação de sua opção;
- c) Maior tempo de experiência no Magistério;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;
- f) Seja aposentado, por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida, ou readaptado em definitivo ou no período de vigência deste edital.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato aprovado (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- g) Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, os documentos exigidos para a contratação:

- a) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação exigido para a função pelo presente Edital;
- e) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Documento de Identidade ou da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- j) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

## 10. CRONOGRAMA

Período de divulgação	22 de agosto de 2017.
Período de Inscrições	23 de agosto de 2017. Na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato – CE.
Análise de Curriculum	24 de agosto de 2017.
Resultado da Análise de Curriculum	24 de agosto de 2017. No site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>
Recurso do Resultado da Análise de Curriculum	25 de agosto de 2017. Na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato – CE.

Resultado Final	25 de agosto de 2017. Na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato – CE. No site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>
Convocação	25 de agosto de 2017. No site <a href="http://www.crato.ce.gov.br">www.crato.ce.gov.br</a>

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 11.2. Este edital e os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal do Crato: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br) a divulgação dos comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos serão informados sobre o resultado final desse Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

11.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação no Processo Seletivo, a capacidade para o exercício da função, assim como à demanda por disciplina outra função descrita neste edital.

11.6. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação do Crato, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro do prazo de validade deste Edital.

11.7. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2014.

11.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo. 11.9. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo. Crato - Ceará, 22 de agosto de 2017.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez

Secretária de Educação

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 009/2017. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO.

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumária
PLI-05	PROFESSOR DE INGLÊS	Diploma de Graduação – Licenciatura em LETRAS com habilitação em Inglês ou Ser aluno Regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês, no mínimo, cursando o VII semestre ou período.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; seleciona, apresenta e revisa conteúdos; avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; mantém atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; participa da escolha do livro didático; participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanha e orienta estagiários; zela pela integridade física e moral do aluno; participa de reuniões interdisciplinares; confecciona material didático; realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe; prepara o aluno para o exercício da cidadania; incentiva o gosto pela leitura; desenvolve a autoestima do aluno; participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribui para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; participa da gestão democrática da unidade escolar; executa outras atividades correlatas; participa de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições correlatas.

## ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 009/ 2017. Quadro de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional.

Título	Mínimo	Máximo
1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na área de atuação pretendida.	05	05
2-Declaração acompanhada de Histórico Escolar quando tratar-se de candidato que esteja cursando graduação, que esteja matriculado no mínimo no VII semestre do curso a Declaração deverá ter a aposição do carimbo e a assinatura do responsável legal da Instituição ou certificação digital.	03	03
6. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	01	02
7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	02	04
8. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 1 (um) curso.	04	04
9. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	05

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ou 2.

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 009/ 2017  
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 02 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Nome do curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)


Crato – Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 009 /2017

Acompanha o Curriculum Vitae Padronizado

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS

NOME: _____	DATA NASC. _____/_____/__
ENDEREÇO: _____	
_____ BAIRRO: _____	
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____	TELEFONE FIXO: _____
CELULAR: _____	
EMAIL: _____	
RG: _____	ORG.EXP.: _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____	SEÇÃO: _____ ZONA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____
COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____
<b>OPÇÃO DO CANDIDATO</b>
DISCIPLINA: _____ Local de escolha*: _____
*Vê anexo V: opção para possível contratação; CRATO/CE, ___ DE _____, de 2017.
Declaro ter ciência que caso aprovado devo entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função na qual estou inscrito, por ocasião da contratação.
Assinatura Do Candidato _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

1 - Identificação do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

2 – Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

2.1. LOCAL DE ESCOLHA: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Recebedor \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANEXO V - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 009 /2017 – Local de escolha para possível contratação.

DISCIPLINA	LOCAL PARA LOTAÇÃO
------------	--------------------

---

INGLÊS	LI1: EEIEF ARLINDO MATIAS/EEIEF DEDÊ PINHEIRO
	LI2: EEIEF CEL FILEMON TELES
	LI6: EEIEF SONIA CALLOU

Obs.: Os demais candidatos não convocados para as carências dos locais dispostos neste anexo, ficaram no cadastro de reserva para eventuais carências nas disciplinas contidas neste Edital.